

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, LARISSA ROBERTA OLIVEIRA CASTRO SANTOS para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, a contar de 13 de abril de 2020.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 DE ABRIL DE 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, AMANDA GENTIL NERY do cargo em comissão de Assessor Especial I, a contar de 13 de abril de 2020.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 DE ABRIL DE 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, MARTA DA SILVA MARTINS para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, a contar de 13 de abril de 2020.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 DE ABRIL DE 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO DE 16 DE ABRIL DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 135, inciso XVII, da Constituição Estadual e Decreto Estadual nº 212, de 11 de junho de 1991.

Considerando que a Medalha "CORONEL BARROS E AROUCK" destina-se a destacar os relevantes serviços prestados, pela demonstração de dedicação, zelo e esforço no aprimoramento técnico profissional em favor da PMPA.

Considerando o Parecer Nº 025/2020-CONJUR/04, de 9 de março de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a Medalha "CORONEL BARROS E AROUCK" ao Policial Militar abaixo nominado:

MAJ QOPM RG 29930 DIÓGENES AURÉLIO COUTO BRAGA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 DE ABRIL DE 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO DE 16 DE ABRIL DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos X, da Constituição Estadual, e Considerando a necessidade de cumprimento do acordo judicial devidamente homologado por sentença, prolatada nos autos do Processo nº. 0000934-73.2014.8.14.0301;

Considerando os termos da Proposta nº. 04/2020-CPO, de 23 de janeiro de 2020, da Comissão de Promoção de Oficiais da Polícia Militar do Pará; Considerando as informações constantes do Processo nº. 2020/76726;

DECRETA:

Art. 1º - Promover ao posto de MAJOR, pelo critério de antiguidade, em ressarcimento de preterição, o CAP PM RG 29192 GIOVANY HENRIQUE SALES DA SILVA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 17 de dezembro de 2019.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 DE ABRIL DE 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO DE 16 DE ABRIL DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 135, inciso XVII, da Constituição Estadual e Decreto Estadual nº 212, de 11 de junho de 1991.

Considerando que a Medalha "CORONEL BARROS E AROUCK" destina-se a destacar os relevantes serviços prestados, pela demonstração de dedicação, zelo e esforço no aprimoramento técnico profissional em favor da PMPA.

Considerando o Memorando nº 240/2020 - CONJUR, de 9 de março de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a Medalha "CORONEL BARROS E AROUCK" aos Policiais Militares abaixo nominados:

TEN CEL QOPM CARLOS EDUARDO BILÓIA DA SILVA

TEN CEL QOPM MAURO SÉRGIO DA SILVA MARTINS

TEN CEL QOPM ODINEY DE SOUZA NOGUEIRA

MAJ QOPM ESMALIE DA SILVA MESQUITA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 DE ABRIL DE 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo 542059

DECRETO Nº 685, DE 15 DE ABRIL DE 2020

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 50.000,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 8.969, de 30 de dezembro de 2019

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012060814918705 - SEDAP	0101	335041	50.000,00
TOTAL			50.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	0101	339039	50.000,00
TOTAL			50.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 de abril de 2020.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 688, DE 16 DE ABRIL DE 2020

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 86.128,12 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 8.969, de 30 de dezembro de 2019

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 86.128,12 (Oitenta e Seis Mil, Cento e Vinte e Oito Reais e Doze Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
742011236415067602 - UEPA	0660	449052	81.164,00
742011236415068866 - UEPA	0660	339036	4.964,12
TOTAL			86.128,12

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de abril de 2020.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo 542060

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

PORTARIA Nº. 745/2020-CCG DE 16 DE ABRIL DE 2020

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, inciso I, da Lei nº 7.543, de 20 de julho de 2011,

R E S O L V E:

lotar LARISSA ROBERTA OLIVEIRA CASTRO SANTOS, Assessor Especial I, na Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, a contar de 13 de abril de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 16 DE ABRIL DE 2020.

PARSIFAL DE JESUS PONTES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado